



MINISTÉRIO DA
CULTURA



RESULTADO DEFINITIVO

(Das vagas previstas no ANEXO I do edital)

CATEGORIAS DE APOIO ÁREAS CULTURAIS

GRANDE PORTE - PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS

PROJETO	COTA RACIAL	COTA ÁREAS PERIFÉRICAS	SITUAÇÃO
24º FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO ROSÁRIO EM CENA			CLASSIFICADO
MATEADA CULTURAL E SOLIDÁRIA			CLASSIFICADO
MENSAGEM A POUCOS			CLASSIFICADO
CLÁSSICOS DA MÚSICA GAÚCHA			CLASSIFICADO
SWIFT ARMOUR: O PULSO INDUSTRIAL DE ROSÁRIO DO SUL			SUPLENTE
A TRAVESSIA DO TEMPO: A PONTE MARECHAL JOSÉ DE ABREU			SUPLENTE
RECONSTRUARTE – EDIÇÃO 2			SUPLENTE
TOUR VIRTUAL			SUPLENTE

GRANDE PORTE - PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

PROJETO	COTA RACIAL	COTA ÁREAS PERIFÉRICAS	SITUAÇÃO
14º TINIDO DO ADAGA EM CANÇÃO		SIM	CLASSIFICADO
TALENTOS ROSUL 1ª EDIÇÃO			CLASSIFICADO
WEB SÉRIE – QUEM PLANTA A SEMENTE DO AMOR 2ª TEMPORADA			CLASSIFICADO
OFICINA DE FAZER ARTE			DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 7.4 DO EDITAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ATENÇÃO:

ATENÇÃO: COM A PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DEFINITIVOS, PASSA-SE À FASE DE HABILITAÇÃO, E DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL:

14 – ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de avaliação do projeto cultural o proponente do projeto contemplado deverá, conforme o calendário, apresentar os seguintes documentos, de acordo com sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I – cópia de RG e CPF

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III– certidão negativa de débitos estaduais;

IV – certidão negativa municipal;

V– certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VII – (somente nos casos em que o proponente recebeu recursos da Lei Paulo Gustavo) - documento assinado pelo responsável pelo Departamento de Cultura de Rosário do Sul/RS, informando que foi realizada a prestação de contas referente a Lei Paulo Gustavo.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas

com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal

de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estadual;

VI - certidão negativa de municipal;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - (somente nos casos em que o proponente recebeu recursos da Lei Paulo Gustavo) - documento assinado pelo responsável pelo Departamento de Cultura de Rosário do Sul/RS, informando que foi realizada a prestação de contas referente a Lei Paulo Gustavo.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação não caberá recurso, tendo este caráter eliminatório.

14.4 Os documentos apresentados após o prazo não serão aceitos.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14.5 A ausência na entrega de algum dos documentos previstos na fase de habilitação exclui o concorrente e o próximo suplente deve ser chamado para, no prazo de cinco dias, entregar a documentação solicitada.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15 – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Rosário do Sul/RS contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária que deverá ser criada exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

OS DOCUMENTOS PODERÃO SER ENTREGUES PRESENCIALMENTE NO DEPARTAMENTO CULTURAL OU, ATRAVÉS DO EMAIL: culturaderosario@gmail.com